



JUCESP PROTOCOLO  
2.708.455/25-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE:



# CORPX BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

NIRE 35.300.657.292  
CNPJ 36.741.675/0001-39

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1. Data, hora e local:** São Paulo, 08 de Agosto de 2025, as 18:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 - Conjunto 918/919, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01452-001.
- 2. Presença:** Todos os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei 6404/76.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente, Srª **AMANDA OLIVEIRA PRADO**, Diretor, Srª **HERICA CRISTINA DOS SANTOS**.
- 4. Ordem do dia:**
  - a-) Alteração da atividade econômica;
  - b-) Alteração de endereço;
  - c-) Alteração do endereço residencial do Presidente;
  - d-) Outros assuntos de interesse da companhia;
  - e-) Consolidação do Estatuto Social.

### DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Constatada a presença de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, tendo assumido a presidência da mesa o Sra. **AMANDA OLIVEIRA PRADO** e, para servir como secretário foi convidado o Sr. **HERICA CRISTINA DOS SANTOS**. Apresentou os assuntos aos presentes, os quais já eram de conhecimento e aprovação de todos. Em seguida, franqueou a palavra àqueles que dela quisessem fazer uso, iniciando os debates.

Este documento foi assinado digitalmente por Amanda Oliveira Prado e Herica Cristina Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 1CA3-DC24-232F-AA42.

Neste ato resolvem alterar as atividades econômicas para:

- 6499-9/99** - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6619-3/99** - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6613-4/00** - Administração de cartões de crédito;
- 6619-3/02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 6619-3/05** - Operadoras de cartões de débito;
- 8291-1/00** - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7740-3/00** - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Neste ato resolvem alterar o objetivo social para:

- (a) a exploração de atividades de instituição de pagamentos, que aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividades principais ou acessórias, alternativa ou cumulativamente:
  - (i) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - (ii) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada à conta de pagamento;
  - (iii) executar serviços de remessa de fundos, transferência entre contas, pagamento de boletos, impostos e contas de consumo e aplicação e movimentação dos recursos mantidos em contas de pagamento e da rentabilidade de valores investidos e ou capital;
  - (iv) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, e vice-versa;
  - (v) gestão de conta de pagamento;
  - (vi) emissão de instrumento de pagamento;
  - (vii) credenciamento e habilitação de recebedores para aceitação de instrumento de pagamento;
  - (viii) participação do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
  - (ix) outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
- (b) prestação de serviços de correspondência bancária;
- (c) prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (d) atividades de compilação de informações e dados cadastrais, como históricos de crédito, para empresas;
- (e) a administração de cartões de crédito ou de desconto; e
- (f) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamentos e tecnologia da informação.

-4-

Neste ato altera – se o endereço da sede para Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 2115, Edifício Brascan Office, São Paulo – SP, CEP 04534-002.

-5-

Nesse ato altera – se o endereço residencial da Sra. **AMANDA OLIVEIRA PRADO** para: Alameda Ipê Vermelho, Qd 09 Lt 24, Reserva dos Ipês, Novo Mundo, Uberlândia - MG, CEP 38409-085;

-6-

Após discussão e votação, não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimento, foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social:

# CORPX BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

NIRE 35.300.657.292  
CNPJ 36.741.675/0001-39

## ESTATUTO SOCIAL

### DO PRESIDENTE

**AMANDA OLIVEIRA PRADO**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 27/09/1995, portadora do RG nº 5829560 SSP/GO e inscrita no CPF nº 700.023.081-93, residente e domiciliada na Al. Ipê Vermelho, Qd 09 Lt 24, Reserva dos Ipês, Novo Mundo, Uberlândia - MG, CEP 38409-085.

### I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º - CORPX BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 2115, Edifício Brascan Office, São Paulo – SP, CEP 04534-002, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 3º** - A sociedade tem suas atividades econômicas:

- 6499-9/99** - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6619-3/99** - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6613-4/00** - Administração de cartões de crédito;
- 6619-3/02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 6619-3/05** - Operadoras de cartões de débito;
- 8291-1/00** - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7740-3/00** - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**ARTIGO 4º** - A sociedade tem por objeto social:

- (a) a exploração de atividades de instituição de pagamentos, que aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividades principais ou acessórias, alternativa ou cumulativamente:
  - (i) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - (ii) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada à conta de pagamento;
  - (iii) executar serviços de remessa de fundos, transferência entre contas, pagamento de boletos, impostos e contas de consumo e aplicação e movimentação dos recursos mantidos em contas de pagamento e da rentabilidade de valores investidos e ou capital;
  - (iv) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, e vice-versa;
  - (v) gestão de conta de pagamento;
  - (vi) emissão de instrumento de pagamento;
  - (vii) credenciamento e habilitação de recebedores para aceitação de instrumento de pagamento;
  - (viii) participação do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
  - (ix) outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
- (b) prestação de serviços de correspondência bancária;
- (c) prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (d) atividades de compilação de informações e dados cadastrais, como históricos de crédito, para empresas;
- (e) a administração de cartões de crédito ou de desconto; e
- (f) serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamentos e tecnologia da informação.

**ARTIGO 5º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

## II - CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 6º** - O capital social da companhia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme demonstra o quadro abaixo:

Subscritores	Ações Ordinárias	Part. (%)
AOP HOLDING LTDA	4.950.000	99%
AMANDA OLIVEIRA PRADO	50.000	1%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100%</b>

**ARTIGO 7º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## III - ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo uma Diretora Presidente e uma Diretora Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único:** Ao final do mandato, caso não haja nova eleição de diretoria, as atuais diretoras serão reeleitas automaticamente, pelo mesmo período, sem a necessidade de nova eleição.

**ARTIGO 9º** - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**§ 1º** - As Diretoras permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**§ 2º** - As Diretoras serão investidas nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**ARTIGO 10º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretora ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**ARTIGO 11º** - Compete a Diretora Presidente e a Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**ARTIGO 12º** - Compete a Diretor Presidente substituir a Diretora e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**ARTIGO 13º** - As procurações deverão ser assinadas pela Diretora Presidente e pela Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

**ARTIGO 14º** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

#### IV - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 15º** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

## V - ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 16º** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

## VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 18º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**ARTIGO 19º** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária á nível de reserva para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

## VII - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 20º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observada as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 21º** - Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**-1-**

Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a proposta de **alteração** da sociedade, bem como o Estatuto Social, verificando-se a sua unânime aprovação, declarando, outrossim, o Senhor Presidente, definitivamente efetuada a **alteração** de **objetivo social** e **endereço de sede**.

**-2-**

Prosseguindo, a composição da **DIRETORIA**, eleitos por unanimidade de votos, às seguintes pessoas, e seus cargos:

**DIRETORA PRESIDENTE: AMANDA OLIVEIRA PRADO**, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 27/09/1995, portadora do RG nº 5829560 SSP/GO e inscrita no CPF nº 700.023.081-93, residente e domiciliada na Alameda Ipê Vermelho, Qd 09 Lt 24, Reserva dos Ipês, Novo Mundo, Uberlândia - MG, CEP 38409-085;

**DIRETORA FINANCEIRO: HERICA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 25/06/1985, portadora do RG nº 4715567 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 018.047.241-06, residente e domiciliada na Rua 220, nº 113, Setor Coimbra, Cidade de Goiânia/GO – CEP 74535-090;

**-3-**

A Assembleia fixou, ainda, os **honorários** do membro da **Diretoria** até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

**-4-**

Tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia optou pela sua não instalação.

**-5-**

A presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia.

**ENCERRAMENTO:** *Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.*

São Paulo, 08 de Agosto 2025.

**AMANDA OLIVEIRA PRADO**

Presidente

**HERICA CRISTINA DOS SANTOS**

Diretora Financeiro



Este documento foi assinado digitalmente por Amanda Oliveira Prado e Herica Cristina Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1CA3-DC24-232F-AA42.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1CA3-DC24-232F-AA42> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CA3-DC24-232F-AA42



### Hash do Documento

821DC160FEE051539ECDF32357D1BE4687C9A3D7389BDA4C6AA6D06259723BBB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

- AMANDA OLIVEIRA PRADO (Signatário) - 700.023.081-93 em 11/08/2025 16:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- herica cristina dos santos (Signatário) - 018.047.241-06 em 11/08/2025 16:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

